

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.1-PE

A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) **Secretaria da Saúde**, através do Setor de Licitações, sediado na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro **Antonio Lucas Feitoza de Sousa**, nomeado pela Portaria nº 002/2023 de 02 de JANEIRO de 2023, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal de nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e as disposições contidas nas normas a seguir:

Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: 18 de JANEIRO de 2023 a partir das 14:00* horas;

Data de Abertura de Propostas: 01 de FEVEREIRO de 2023 das 08:30* ÀS 09:00* horas;

Data da Disputa de Preços: 01 de FEVEREIRO de 2023 às 09:00 horas;

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

*Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INTRUMENTAL, CONSUMO), MATERIAIS PARA GUARNECER A SALA DE RAIOS X, E MEDICAÇÕES DOS GÊNEROS CONTROLADOS, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CE, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar nos campos respectivos no próprio sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre os requisitos para habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e os Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item/lote;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Modelo; (quando for o caso)*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Saúde por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.9 *A etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.10 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta;

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

9.6.6. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

9.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.7.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

9.7.2.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI será dispensado à apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

9.7.2.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.8.2 Autorização Especial (AE) para venda e comercialização dos medicamentos, conforme Art. 2º da Portaria 344 de 12/05/1998, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Tal exigência para os lotes correspondentes a venda de medicamentos, sendo:

A) Autorização Especial: Lote 07 – Medicamento Controlado.

9.8.3 Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

9.8.2 – Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.9- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

9.9.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **conforme MODELO Nº 1**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.2- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, **conforme MODELO Nº 2**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.3- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital, **conforme MODELO Nº 3**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.9.4- Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa assinada pelo sócio que detenha os poderes de Saúde da sociedade, **conforme MODELO Nº 4**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.5- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitida em papel timbrado da empresa assinada pelo sócio que detenha os poderes de Saúde da sociedade, **conforme MODELO Nº 5**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.10 - A declaração ou documentação exigida neste edital que não dispôr de campo no sistema pra ser anexada, devera ser anexada na parte de "outros documentos".

09.11 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

09.11.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

09.11.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

09.11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

09.12 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

09.13 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

09.14 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

09.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

09.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

09.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.19 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

09.20 - O município de Dep. Irapuán Pinheiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



vencedora. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

09.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



10.7. A licitante deverá apresentar junto à proposta de preço ajustada – planilha de composição de preços, comprovando a exequibilidade dos preços ofertados, com a apresentação discriminada de todos os custos, referentes ao objeto/serviço deste Edital, devendo ser utilizado em modelos próprios, contendo todas as informações necessárias para exame.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.01 - Entregar os produtos a Saúde, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

17.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

17.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

17.3- O registro a que se refere o item 17.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

17.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



17.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 17.4 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

17.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

17.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Saúde, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

18.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

18.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

18.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.9- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 17.9, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 17.5 e 17.6 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORENTES

19.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto às licitantes.

19.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

19.6- O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



19.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.8- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Órgão Gerenciador deste processo poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

20.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Saúde, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

20.1.2- Quando o Órgão Gerenciador:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 19.4 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

20.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Saúde- Órgão Gerenciador.

21.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Saúde- Órgão Gerenciador.

21.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde- Órgão Gerenciador.

22. - DA CONTRATAÇÃO

22.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

22.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

22.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

22.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não mantiver a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a municipalidade e, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. dos três poderes, 75, centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Saúde.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



29.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilita o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.

29.5.   facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Preg o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo (§ 3  do art. 43 da Lei n  8.666/93).

29.6. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

29.7. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.8. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

29.9. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Sa de, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

29.10. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Sa de n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sa de.

29.12. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Tr s Poderes, n  75 - CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



29.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Av. dos três poderes, 75, centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Declarações;

ANEXO VI - Termo de Adesão - BLL;

ANEXO VII- Custo pela utilização do sistema.

29.16- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

30 - DO FORO

30.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, 16 de Janeiro de 2023.

Antonio Lucas Feitoza de Sousa
Antonio Lucas Feitoza de Sousa

Pregoeiro do Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

PATRICIA ALVES BEZERRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, apresenta o Termo de Referência visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INTRUMENTAL, CONSUMO), MATERIAIS PARA GUARNECER A SALA DE RAIOS X, E MEDICAÇÕES DOS GÊNEROS CONTROLADOS, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO-CE**, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 10.024/2019;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e

Decreto Municipal de nº 195 2018, de 17 de janeiro de 2018.

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas, pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

As aquisições de produtos citados no objeto desta licitação, guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, pois **OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INTRUMENTAL, CONSUMO), MATERIAIS PARA GUARNECER A SALA DE RAIOS X, E MEDICAÇÕES DOS GÊNEROS CONTROLADOS, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO-CE**, é de suma importância para manutenção das atividades da Sec. De Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INTRUMENTAL, CONSUMO), MATERIAIS PARA GUARNECER A SALA DE RAIOS X, E MEDICAÇÕES DOS GÊNEROS CONTROLADOS, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE IRAPUAN PINHEIRO-CE, conforme especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1012	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
2	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1013	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
3	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1014	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
4	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1015	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
5	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 1016	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
6	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 2135F	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
7	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 3118F	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
8	PONTAS ESFERICAS DIAMANTADAS Nº 3168F	300	UND	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
9	ALAVANCA CURVA SELDIM DIREITA	80	UND	R\$ 85,56	R\$ 6.844,80
10	ALAVANCA CURVA SELDIM ESQUERDA	80	UND	R\$ 85,56	R\$ 6.844,80
11	FORCEPES ADULTO Nº 16	100	UND	R\$ 183,68	R\$ 18.368,00
12	FORCEPES ADULTO Nº 65	100	UND	R\$ 183,68	R\$ 18.368,00
13	FORCEPES ADULTO Nº 69	100	UND	R\$ 183,68	R\$ 18.368,00
14	FORCEPES ADULTO Nº 150	100	UND	R\$ 183,68	R\$ 18.368,00
15	FORCEPES ADULTO Nº 151	100	UND	R\$ 183,68	R\$ 18.368,00
16	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6	90	UND	R\$ 32,62	R\$ 2.935,80
17	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8	90	UND	R\$ 32,62	R\$ 2.935,80
18	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12	90	UND	R\$ 32,62	R\$ 2.935,80
19	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14	90	UND	R\$ 32,62	R\$ 2.935,80
20	CABO PARA ESPELHO Nº 5	400	UND	R\$ 21,28	R\$ 8.512,00
21	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	400	UND	R\$ 131,18	R\$ 52.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



22	COLHER DENTINA	150	UND	R\$ 31,30	R\$ 4.695,00
23	ESPATULA PARA RESINA Nº1	150	UND	R\$ 30,66	R\$ 4.599,00
24	ESPATULA 3S	150	UND	R\$ 22,34	R\$ 3.351,00
25	ESPATULA PAR CIMENTO Nº24	100	UND	R\$ 77,32	R\$ 7.732,00
26	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO, ROLO COM 15CM X 100M,	100	UND	R\$ 109,52	R\$ 10.952,00
27	PORTA AGULHA MAYO, 14CM	100	UND	R\$ 78,08	R\$ 7.808,00
28	SINDESMOTOMO	100	UND	R\$ 36,26	R\$ 3.626,00
29	TESOURA IRIS	200	UND	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
30	BROCA CIRURGICA ESFERICA ZECRYA	150	UND	R\$ 60,16	R\$ 9.024,00
31	PINÇA CLINICA	130	UND	R\$ 32,46	R\$ 4.219,80
32	ESCOVA DE ROBSON	500	UND	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
33	KIT DE CANETAS ONDOTOLOGICAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	10	KIT	R\$ 4.375,42	R\$ 43.754,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 305.979,80
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ULTRASSON ONDOTOLOGICO (JATO DE BICARBONATO) POSSUI CANETA /TRASDUTOR DO ULTRASSON	3	UND	R\$ 8.652,11	R\$ 25.956,33
2	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	8	UND	R\$ 2.496,72	R\$ 19.973,76
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 45.930,09
LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	COLTOSOL POTE COM 20 GRAMAS	100	UND	R\$ 113,78	R\$ 11.378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



2	IONOMERO DE VIDRO ALTOPOLIMERIZAVEL ,6G LÍQ. + 10G DE PÓ NA COR ESCOLHIDA + ACESSÓRIOS	400	UND	R\$ 358,17	R\$ 143.268,00
3	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA TUBETES, CAIXA C/ 50 TUBETES, C/ 1,8 ML CADA.	800	CX	R\$ 130,46	R\$ 104.368,00
4	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES, C/ 1,8 ML CADA.	800	CX	R\$ 322,08	R\$ 257.664,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20% 12G BENZOTOP, SABOR TUTTI-FRUTTI	300	UND	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
6	GORRO CIRURGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PC	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
7	PASTA PROFILATICA ODONTOLÓGICA, BISNAGA COM 90G	300	UND	R\$ 20,95	R\$ 6.285,00
8	PEDRA POMES, FRANCO COM 100G.	300	UND	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
9	TIRA DE POLIESTER P/ RESTAURACAO DENTARIA ,10 X 120 X 0,05 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	300	PC	R\$ 13,92	R\$ 4.176,00
10	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO, 150X4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	300	PC	R\$ 29,71	R\$ 8.913,00
11	TIRA LIXA DE RESINA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE REST. 170X4MM, EMBALEGEM COM 150 UNIDADES	300	PC	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
12	TIRA DE CARBONO PARA CHECAGEM DE OCLUSAO EM REST, 76X22MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	200	PC	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
13	TIRA DE MATRIX PARA RESTAURAÇÃO CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 50CM	200	RL	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
14	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLOGICO MULTIUSO COM FLUOOR, EMBALAGEM COM 5ML	300	UND	R\$ 49,05	R\$ 14.715,00
15	MICROBRUSH COM PONTA REGULAR ESFERICA, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	300	UND	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



16	ACIDO FOSFORICO 37%, PACT. COM 3 SERINGAS	500	PC	R\$ 16,48	R\$ 8.240,00
17	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	700	UND	R\$ 34,52	R\$ 24.164,00
18	FLUOR EM GEL USO ODONTOLOGICO TOPICO, EMBALAGEM COM 200ML	700	UND	R\$ 11,54	R\$ 8.078,00
19	RESINA MICROHIBRIDA UNIVERSAL COR A1, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G E 10 PONTEIRA	150	UND	R\$ 69,08	R\$ 10.362,00
20	RESINA MICROHIBRIDA UNIVERSAL COR A 2,5, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G E 10 PONTEIRA	300	UND	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
21	RESINA MICROHIBRIDA UNIVERSAL COR A3, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G E 10 PONTEIRA	200	UND	R\$ 70,12	R\$ 14.024,00
22	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 20X20CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	300	UND	R\$ 99,11	R\$ 29.733,00
23	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO, ROLO COM 25CM X 100M,	100	UND	R\$ 235,49	R\$ 23.549,00
24	TECIDO PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	400	UND	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
25	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPAN, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	200	UND	R\$ 415,13	R\$ 83.026,00
26	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM.	300	CX	R\$ 642,05	R\$ 192.615,00
27	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL IP-01, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200	CX	R\$ 797,28	R\$ 159.456,00
28	FIXADOR MANUAL PARA FILME ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM 0,475ML	600	UND	R\$ 27,66	R\$ 16.596,00
29	REVELADOR MANUAL PARA FILME ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM 500ML	300	UND	R\$ 20,78	R\$ 6.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



30	CAIXAS DE CONES DE GUTTA PERCHA, Nº 35, CAIXA COM 60 UNIDADES	80	CX	R\$ 160,31	R\$ 12.824,80
31	CAIXAS DE LIMA K 1º SERIE, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	70	UND	R\$ 73,57	R\$ 5.149,90
32	CAIXAS DE LIMA K 2º SERIE, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	70	UND	R\$ 73,57	R\$ 5.149,90
33	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML.	20	UND	R\$ 16,48	R\$ 329,60
34	CLOREXIDINA GEL 2%, EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	30	UND	R\$ 43,92	R\$ 1.317,60
35	CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	UND	R\$ 52,55	R\$ 5.255,00
36	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL, EMBALAGEM COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	50	UND	R\$ 224,54	R\$ 11.227,00
37	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	CX	R\$ 81,06	R\$ 40.530,00
38	AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
39	AFASTADOR DE MINNESOTA	100	UND	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
40	DESCOLADOR FREER DUPLO	70	UND	R\$ 123,33	R\$ 8.633,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 1.302.385,90
LOTE 04 - MATERIAL RADIOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIOS-X ANALÓGICO 24X30 ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 100	40	CX	R\$ 469,78	R\$ 18.791,20
2	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIOS-X ANALÓGICO 35X35 ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 100	30	CX	R\$ 793,66	R\$ 23.809,80
3	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIOS-X ANALÓGICO 35 X 43 ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 100 PELICULAS.	40	CX	R\$ 977,67	R\$ 39.106,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



4	FIXADOR AUTOMÁTICO RX CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS CONTEÚDO: FIXADOR: 9,5L - Nº ONU: NÃO APLICÁVEL ENDURECEDOR: 2 EMBALAGENS DE 950ML - Nº UNO: 1760 LIQUÍDO CORROSÍVO, NE SOLUÇÃO ÁCIDO SULFÚRICO/ÁCIDO ACÉTICO	36	CONJ	R\$ 494,45	R\$ 17.800,20
5	REVELADOR AUTOMÁTICO RX CONJUNTO PARAPREPARA 38 LITROS PARTE "A": 9,5L - Nº ONU: NÃO APLICÁVEL. PARTE "B": 950ML - Nº ONU: 2790 ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO, COM MAIS DE 10% E MENOS DE 50% DE ÁCIDO EM MASSA. PARTE "C": 950ML - ONU: NÃO APLICÁVEL.	36	CONJ	R\$ 906,61	R\$ 32.637,96
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 132.145,96
LOTE 05 - MATERIAL RADIOLÓGICO (INSTRUMENTAIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO: NOS TAMANHOS 90X60CM OU 100X60CM COM PROTEÇÃO DE 0,35MMPB OU 0,5MMPB, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS, FIXADAS COM VELCRO, FÁCI COLOCAÇÃO OU RETIRADA SEM UTILIZAR AS MÃOS. ATENDER A NORMA NBRIEC 61331-3:2004.	1	UND	R\$ 2.723,18	R\$ 2.723,18
2	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO: ALFABETO DE CHUMBO 9MM A BASE ALUMÍNIO CONTENDO 130 LETRAS, FABRICADO EM CHUMBO E COM BASE EM ALUMÍNIO, CONTENDO 05 (CINCO) LETRAS DE CASA, ACOMPANHANDO UM TRILHO METÁLICO PARA COMPOSIÇÃO DE PALAVRAS.	1	UND	R\$ 632,90	R\$ 632,90
3	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO: NÍQUELADO (PROTEÇÃO AO CONTATO COM O CHUMBO. HIGIENICAMENTE CORRETO) 10 NÚMEROS DE CADA (0-9) 3 LETRAS "D" E 3 LETRAS "E" SIMBOLO DA RADIAÇÃO MONTADOS EM ESTOJO PERSONALIZADO TAMANHO: 9MM.	1	UND	R\$ 299,76	R\$ 299,76
4	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERA	1	UND	R\$ 471,77	R\$ 471,77
5	PROTETOR GONADAL PLUMBÍFERA - ÓRGÃOS	1	UND	R\$ 708,00	R\$ 708,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	GENITAIS				
6	ÓCULOS PLUMBÍFERO PARA O CRISTALINO	1	UND	R\$ 2.226,04	R\$ 2.226,04
7	LUVAS PLUMBÍFERAS - CONTAÇÃO PACIENTE	1	UND	R\$ 1.447,71	R\$ 1.447,71
8	RÉGUA ESCANOGRÁFICA EM ACRÍLICO, COM ESCALA ATÉ 45CM EM BAIXO RELEVO PREENCHIDA COM CHUMBO DE 1,5MM.	1	UND	R\$ 1.836,10	R\$ 1.836,10
9	CHASSI RADIOLOGICO SEM JANELA COM ECRAN 35X43	1	UND	R\$ 5.915,29	R\$ 5.915,29
10	CHASSI RADIOLOGICO SEM JANELA COM ECRAN 24X30	1	UND	R\$ 3.176,39	R\$ 3.176,39
11	CHASSI RADIOLOGICO SEM JANELA COM ECRAN 35X35	1	UND	R\$ 5.087,97	R\$ 5.087,97
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 24.525,11
LOTE 06 -MATERIAL PARA TRAUMATOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFILO 500GR. ESPECIFICAÇÃO : ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSETO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1000	PC	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
2	ALGODÃO ORTOPEDICO ROLO 10CMX1,80M ESPECIFICAÇÃO : AS ATADURAS ORTOPÉDICAS POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFEÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS	50	PC	R\$ 21,54	R\$ 1.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	CESSADAS.				
3	ALGODÃO ORTOPEDICO ROLO 15CMX1,80M ESPECIFICAÇÃO : AS ATADURAS ORTOPÉDICAS POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS.	50	PC	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
4	ALGODÃO ORTOPEDICO ROLO 20CM X 1,80M ESPECIFICAÇÃO : AS ATADURAS ORTOPÉDICAS POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS.	50	PC	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
5	ALGODÃO ORTOPEDICO ROLO 500G ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, O ALGODÃO 500G É FEITO DE PURO ALGODÃO HIDRÓFILO. UM PRODUTO DE QUALIDADE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL FORMATO: ROLO DE ALGODÃO COR: BRANCO PESO: 500G PRODUTO COM VALIDADE	144	UND	R\$ 35,07	R\$ 5.050,08
6	ATADURA DE ALGODÃO 06CM X 1,8METROS	1000	UND	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
7	ATADURA DE ALGODÃO 08CM X 1,8METROS	1000	UND	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
8	ATADURA DE ALGODÃO 10CM X 1,8METROS	1000	UND	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
9	ATADURA DE ALGODÃO 15CM X 1,8METROS	1000	UND	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
10	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8METROS	1000	UND	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
11	ATADURA GESSADA 08CMX3M ESPECIFICAÇÃO : INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES, TERAPIAS E OUTROS USOS. SÃO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE.	50	UND	R\$ 92,82	R\$ 4.641,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



12	ATADURA GESSADA 10CMX3M ESPECIFICAÇÃO : INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES, TERAPIAS E OUTROS USOS. SÃO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE.	50	CX	R\$ 101,78	R\$ 5.089,00
13	ATADURA GESSADA 15CMX3M ESPECIFICAÇÃO : INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES, TERAPIAS E OUTROS USOS. SÃO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE.	12	CX	R\$ 150,30	R\$ 1.803,60
14	ATADURA GESSADA 20CMX4M ESPECIFICAÇÃO : INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE MOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES, TERAPIAS E OUTROS USOS. SÃO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE.	52	CX	R\$ 244,17	R\$ 12.696,84
15	GAZE ROLO TIPO QUEIJO ESPECIFICAÇÃO : CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO,ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS,	1000	UND	R\$ 47,46	R\$ 47.460,00
16	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M ESPECIFICAÇÃO : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO - COMPRESSÃO UNIFORME. EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO - ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL - PRODUTO COM VALIDADE.	100	UND	R\$ 36,81	R\$ 3.681,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218